



SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 72/2026

PROCESSO ADM. N° 5609/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2026

O Município de Bariri, Estado de São Paulo, sito à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, Vila Maria, inscrita no CNPJ n° 46.181.376/0001-40, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 6.032, de 07 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n° 6.351 de 1° de Julho de 2026, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 18/11/2026

Horário: 13h00 horas (horário de Brasília - DF).

Prazo final para envio das propostas: até as 12h30min. do dia 18/11/2026

Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por Lote

Endereço para retirada do Edital: Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 ou através do site: www.bariri.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços** para eventual realização de Exames Endoscópicos (colonoscopia, retossigmoidoscopia e endoscopia digestiva alta), para atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, conforme descrições e quantidades contidas no Anexo I - Documento de Formalização de Demanda e no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

1.2. A licitação é composta conforme tabela constante do Documento de Formalização de Demanda (Anexo I) e do Termo de Referência (Anexo II) do Edital.

1.3. A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço por **LOTE**.

1.4. Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - Documento de Formalização de Demanda;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de Declarações;

Anexo V - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

Anexo VI - Minuta da Ata Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema **"Bolsa de Licitações e Leilões - BLL"** no endereço www.bll.org.br, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato PDF no endereço www.bll.org.br

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas Transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5. **Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1. **Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bariri**, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.





SETOR DE LICITAÇÃO

2.6.3.2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Bariri ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5. Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.6.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO V, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.





SETOR DE LICITAÇÃO

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura das propostas em campo próprio do sistema "**Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**" (www.bll.org.br) ou pelo e-mail: licitacao@bariri.sp.gov.br

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) **dias úteis**, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

3.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;





SETOR DE LICITAÇÃO

- 1) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo II - Termo de Referência.

6.1.2. Preço unitário e total do item e do Lote, contendo as especificações de acordo com os Anexos I e II do Edital, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.1.3. Prazo de atendimento: até 10 (dez) dias úteis e, nos casos de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da solicitação da Diretoria Municipal de Saúde;

6.1.4. Local de realização dos exames: estabelecimento de saúde devidamente habilitado e regularizado, localizado em um raio máximo de





SETOR DE LICITAÇÃO

100 (cem) quilômetros do Paço Municipal "16 de Junho", situado na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Município de Bariri/SP;

6.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

6.1.6. Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas nos Anexos I e II;

6.1.7. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.1.8. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

6.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo III deste edital, além dos preços, marca ou procedência e descrição detalhada, deverá ainda conter:

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO II).

7.1.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

7.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

7.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

7.1.8. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do Lote.

7.1.10. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1.11. O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será livre para o lote.

7.1.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.1.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

7.1.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.1.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.1.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro)





SETOR DE LICITAÇÃO

lugar.

7.1.21. O lance final não deverá estar com valor superior ao valor estimado pelo município (referente ao valor total do LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

7.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

7.2.1. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.

7.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.2.3. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.2.5. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

7.2.6.1. aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

7.2.6.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.6.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

7.2.6.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

7.2.6.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de





SETOR DE LICITAÇÃO

integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2.7. Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.2.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.2.7.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.2.7.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

7.3. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. Contiver vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

7.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.4. O^(a) Pregoeiro^(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

- 7.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 7.6.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.6.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.6.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.6.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.
- 7.7. Os documentos exigidos para habilitação, inseridos no sistema, de acordo com o subitem "5.1" do Edital, caso não sejam autenticados digitalmente, poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento e, deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pela Pregoeira, perfeitamente legíveis, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação, que deverão ser anexados na plataforma em "Documentos Complementares" ou, em todo caso, encaminhados pelo e-mail: licitacao@bariri.sp.gov.br - link: www.bariri.sp.gov.br em configuração PDF, cuja relação encontra-se no item 10, deste Edital.
- 7.7.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.
- 7.8. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.8.2. atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou





SETOR DE LICITAÇÃO

se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 7.4 a 7.6, deste Edital.

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações dos serviços neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos ANEXOS I e II.

8.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

9. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada





SETOR DE LICITAÇÃO

por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.1.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3, Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. As disposições a que se refere este item 9 não são aplicadas:

9.5.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;





SETOR DE LICITAÇÃO

9.5.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

9.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item 9 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme **ANEXO V** deste Edital.

9.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 9.5 e 9.6 deste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - b.¹) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;
 - b.²) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** Declaração de isenção ou





SETOR DE LICITAÇÃO

não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;

- b.³) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos* ou *Certidão Positiva com efeitos de Negativa*, de **Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

10.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **complementada pela Certidão de Comarcas e Turmas Recursais - Primeiro Grau - Cível**, de modo que ambas as certidões, em conjunto, contemplem integralmente a pesquisa de eventuais processos de falência, recuperação judicial e demais ações pertinentes.

a.¹) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.

b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;

b.¹) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:

b.²) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

b.³) Sociedade por cotas de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente





SETOR DE LICITAÇÃO

autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.4) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.5) Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado.

10.4. Qualificação Técnica/Operacional

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado^(s) expedido^(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

a.1) O^(s) atestado^(s) deverá^(ão) estar em nome da empresa proponente.

b) Apresentar Licença Sanitária, referente ao objeto licitado, expedido pela Vigilância Sanitária do domicílio da licitante;

10.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo IV**;

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**.

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Bariri/SP** - conforme modelo do **Anexo IV**.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas - conforme modelo do **Anexo IV**.





SETOR DE LICITAÇÃO

11. RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

11.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

11.4. O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 [cinco] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.6. Os recursos terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail: www.bariri.sp.gov.br - link: licitacao@bariri.sp.gov.br

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O valor total estimado para aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 460.000,00**. As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado:

02 06 - Diretoria de Serviços de Saúde

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

020601 - Fundo Municipal de Saúde;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA ATA REGISTRO

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município;

14.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata Registro, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. É facultado ao **Município de Bariri/SP**, quando o convocado não assinar a Ata Registro no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.





SETOR DE LICITAÇÃO

14.3. Até a assinatura da Ata Registro, o **Município de Bariri/SP** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.4. A Compromissária deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. Durante a vigência da Ata Registro de Preços, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao **Município de Bariri/SP**.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata Registro de Preços que for originário desta licitação terá vigência por 12 **(doze meses)**, contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial da Ata Registro, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

16.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

16.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da COMPROMITENTE e da COMPROMISSÁRIA são as estabelecidas no Termo de Referência/DFD e na minuta do instrumento da Ata Registro de Preços.

18. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta da Ata Registro de Preços.





SETOR DE LICITAÇÃO

19. DO PAGAMENTO

19.1 Para recebimento do objeto licitado, a Compromitente deverá designar pessoa responsável para tal finalidade, o qual deverá acompanhar/fiscalizar todo o procedimento que antecede a emissão de nota fiscal, como sendo:

- a) A UBS receberá as prescrições médicas e realizará o agendamento prévio do exame;
- b) O usuário de posse da guia de prescrição dirigir-se-á ao local do exame;
- c) Ao final de cada mês, o relatório de exames será entregue ao Serviço Social para conferência, junto a UBS e faturamento.

19.2 O prazo máximo para entrega dos exames será de até 10 (dez) dias.

19.3. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item exatamente com o nome descrito no Anexo I, número do Pregão, número da Ata de Registro de Preços e número da Nota de Empenho.

19.4. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhóz Cegarra, nº 126

Bariri (SP) - CEP: 17250-000

Fone: (14) 3662-9200/socialsaude@bariri.sp.gov.br

19.5. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

19.6. Os valores devidos pela Prefeitura **serão pagos em até 30 (trinta) dias** mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que a realização dos exames se encontra de acordo com o descrito nos Anexos I e II do edital e com a proposta apresentada pela licitante.





SETOR DE LICITAÇÃO

19.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

19.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

19.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**.

19.10. Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





SETOR DE LICITAÇÃO

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Bariri/SP**, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.2.2. As multas serão recolhidas em favor do **Município de Bariri/SP**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta da Ata Registro de Preços (Anexo VI).
- 20.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Bariri/SP** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4, deste Edital.
- 20.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9, deste Edital.
- 20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será





SETOR DE LICITAÇÃO

designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

21.4. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

21.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.13. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal sito à Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126, Vila Maria, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

21.14. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.bariri.sp.gov.br/LICITACOES. Maiores informações pelo Fone: (14) 3662-9200 - Ramal 9243.

21.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

21.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Bariri/SP, com exclusão de qualquer outro.

Bariri, 29 de outubro de 2026.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal





SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA)

Documento de Formalização de Demanda

Art. 18, Inc. II c/c Art. 72, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto da Futura Contratação

1.1. Pretende-se que esta Prefeitura Municipal promova a contratação de Exames Endoscópicos (colonoscopia, retossigmoidoscopia e endoscopia digestiva alta).

A contratação será dividida em 02 (dois) lotes. Considerando as diferentes características de execução dos procedimentos e, especialmente, a necessidade de disponibilização de estrutura hospitalar para determinados pacientes.

LOTE 1		
ITEM	QTDE (12 meses)	DESCRIÇÃO
01	350	Endoscopia
02	100	Retossigmoidoscopia
03	250	Colonoscopia

LOTE 2		
ITEM	QTDE (12 meses)	DESCRIÇÃO
01	100	Colonoscopia em ambiente hospitalar

2. Do Prazo da Contratação, Da Forma de Pagamento e Das Condições da Prestação dos Serviços

2.1. O prazo da contratação será por 12 meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual.

2.2. O[a] contratado[a] deverá:

- Realizar os procedimentos solicitados pela Diretoria Municipal de Saúde que constam neste objeto, não podendo ser rejeitado pela contratada sem apresentar razões objetivas e concretas que justifiquem a conduta adotada;
- Havendo necessidade de realização de biópsia, tais como: polipectomias, teste de urease e H. Pylori, bem como encaminhamento de peça cirúrgica para anatomopatológico os custos laboratoriais e de materiais especiais deverão estar inclusos na proposta de preço e será por conta da contratada;
- Os serviços serão prestados através de profissionais contratados pela empresa vencedora, com habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento;
- Os agendamentos de exames eletivos devem ser realizados em até 10 dias úteis e de urgência em até 48 horas a contar da data de solicitação da Diretoria

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

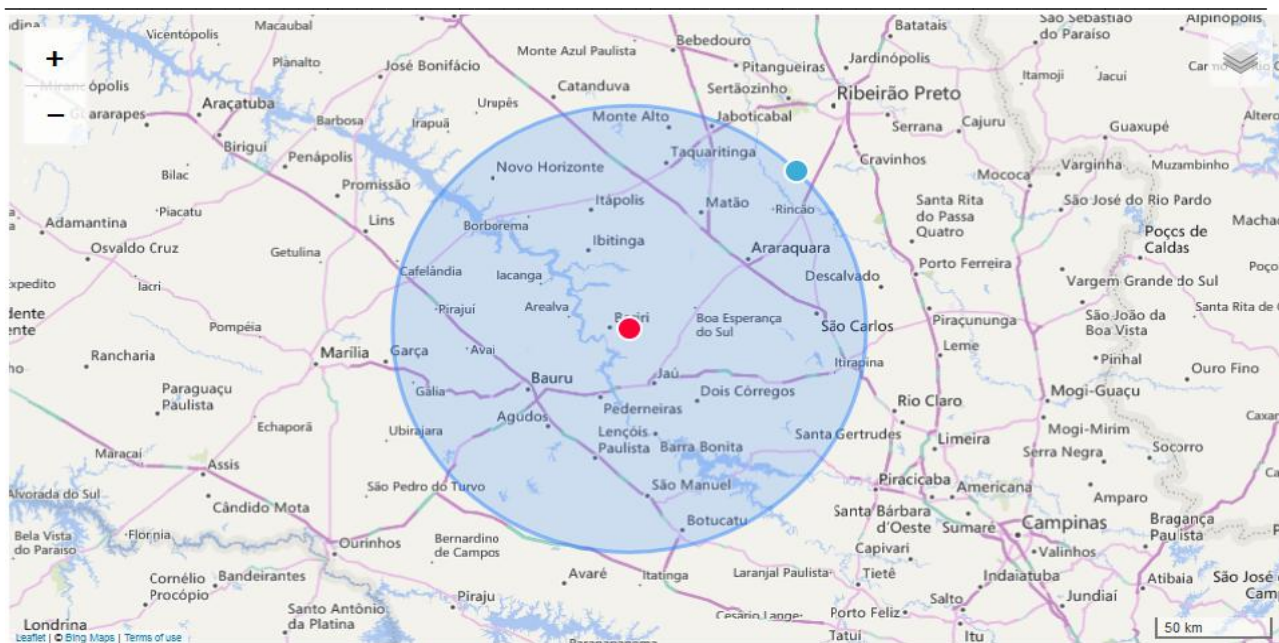
Municipal de Saúde;

- A contratada deverá fornecer aos pacientes o resultado do exame impresso e em boa qualidade de impressão;
- A contratada deverá emitir mensalmente um relatório detalhado a ser entregue a Diretoria Municipal de Saúde, contendo quantidade de procedimentos realizados/mês, nome do paciente, nome do procedimento e data da realização; bem como prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria Municipal de Saúde;
- O relatório deverá ser enviado no seguinte e-mail: socialsaude@bariri.sp.gov.br;
- O município não é obrigado a agendar quantidade mínima de procedimentos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do agendamento;
- A empresa deverá apresentar Licença Sanitária válida, referente ao objeto licitado, expedido pela Vigilância Sanitária onde a prestadora for sediada;
- A contratada deverá realizar os exames para pacientes a partir de 12 anos de idade. A empresa prestadora dos serviços, por meio de profissional habilitado na área, realizará avaliação do paciente antes de iniciar o procedimento e caso seja identificado algum risco à saúde do mesmo, deverá orientá-lo sobre o motivo da não realização, bem como, no momento, emitir laudo detalhado ao qual registre motivos ao qual impossibilitou o procedimento;
- Caso a contratada avalie como necessário a realização de avaliação pré-anestésica para realização do exame, este será de responsabilidade da contratada, tanto no lote 1 como no lote 2.
- No Lote 2, a empresa deverá considerar, também, todas as despesas hospitalares pré e pós-exame, incluindo os custos referentes à internação para preparo e ao período de recuperação após o procedimento.
- A empresa contratada deverá prestar os serviços aos pacientes agendados em um raio máximo de 100 (cem) quilômetros, tendo como ponto de referência inicial o paço Municipal 16 de Junho", sito a Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, no município de Bariri, em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a fim de evitar deslocamentos longos com gastos desnecessários para o munícipe e para municipalidade;





SETOR DE LICITAÇÃO



Fonte: CalcMaps

2.3. O valor contratado será pago conforme saldo licitado utilizado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após apresentação de Nota Fiscal e relatório de prestação de serviços devidamente conferido e assinado pelo Setor Competente.

2.4. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

2.5. A contratação será dividida em dois lotes, considerando a natureza dos serviços e as diferentes condições necessárias para sua execução.

O Lote 01 reunirá os serviços de colonoscopia, retossigmoidoscopia e endoscopia digestiva alta, por apresentarem afinidade técnica e operacional, podendo ser executados por empresa ou estabelecimento especializado em procedimentos endoscópicos.

O Lote 02 será destinado exclusivamente à colonoscopia em ambiente hospitalar, tendo em vista que sua execução poderá demandar estrutura hospitalar, suporte assistencial diferenciado, equipamentos e profissionais compatíveis com pacientes que apresentem maior necessidade de segurança ou suporte durante o procedimento.

A divisão em lotes busca ampliar a possibilidade de participação de prestadores aptos a executar cada modalidade de serviço, sem comprometer a qualidade da assistência, a segurança dos pacientes ou a eficiência da contratação.

2.6 DA INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, realizar a integração de seus sistemas com o sistema de gestão de saúde utilizado pelo Município, garantindo a interoperabilidade, troca de dados e sincronização das informações referentes aos exames solicitados, realizados e liberados.
- A integração deverá contemplar, no mínimo, o envio e recebimento de dados cadastrais dos pacientes, requisições de exames, resultados e demais

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

informações necessárias à plena operacionalização dos serviços, observando os padrões técnicos, layouts, protocolos e requisitos definidos pelo Município ou por seu fornecedor de sistema.

- Todos os custos necessários ao desenvolvimento, implantação, homologação, manutenção e suporte da integração serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional, seja direto ou indireto.
- A CONTRATADA deverá concluir a integração em prazo a ser definido pelo Município, contado a partir da assinatura do contrato, sendo condição indispensável para o início da execução plena dos serviços.
- O não cumprimento desta obrigação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital e contrato, inclusive suspensão de pagamentos e/ou rescisão contratual, conforme a gravidade do descumprimento.

3. Da Necessidade da Contratação dos Serviços [Inc. I, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da rede municipal de saúde pela realização de exames endoscópicos necessários à investigação, diagnóstico, acompanhamento e prevenção de doenças do aparelho digestivo. Os exames de colonoscopia, retossigmoidoscopia e endoscopia digestiva alta constituem importantes ferramentas diagnósticas, permitindo a identificação de alterações e doenças do trato gastrointestinal, bem como o acompanhamento de pacientes conforme indicação médica.

A disponibilidade desses procedimentos é necessária para reduzir a demanda reprimida existente na rede pública de saúde, proporcionar diagnóstico em tempo oportuno e evitar o agravamento de condições clínicas que dependam de investigação especializada.

A contratação também visa garantir a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, proporcionando acesso regulado aos procedimentos conforme indicação médica e critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A divisão do objeto em dois lotes decorre da necessidade de diferenciar os procedimentos realizados em estrutura ambulatorial adequada daqueles casos em que a colonoscopia necessita ser realizada em ambiente hospitalar, em razão das características clínicas do paciente e da necessidade de maior suporte assistencial.

Dessa forma, pretende-se assegurar maior segurança aos pacientes, adequada prestação dos serviços e atendimento às necessidades específicas da população usuária da rede municipal de saúde.

4. Da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual [Inc. II, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

4.1. Informamos que a presente contratação encontra-se devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Bariri para o exercício de 2026.





SETOR DE LICITAÇÃO

5. Dos Requisitos da Contratação [Inc. III, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

5.1. O[a] contratado[a] deverá comprovar ser do ramo da contratação.

5.2. O[a] contratado[a] deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei.

5.3. Disponibilizar profissional devidamente habilitado/credenciado para a realização dos exames tratados neste objeto. Devendo a documentação que comprove tais informações, serem enviadas através de e-mail (socialsaude@bariri.sp.gov.br). Este processo deverá se repetir sempre que houver alteração do profissional que realizará os exames, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao atendimento.

6. Da Estimativa de Preços [Incs. IV, V e VI, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

6.1. A estimativa de preços foi realizada por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante envio de solicitações de orçamento por e-mail.

6.2 A metodologia adotada consistiu na coleta e análise das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas consultadas, considerando a compatibilidade das especificações do objeto, a atualidade dos preços e as condições de fornecimento apresentadas. O valor estimado da contratação foi definido com base nos orçamentos válidos obtidos.

As empresas que participaram da pesquisa de preços e apresentaram propostas foram: , cujos orçamentos instruem o presente DFD e serviram de base para a elaboração da estimativa de preços.

6.3 Registra-se, ainda, que solicitações de orçamento também foram encaminhadas por e-mail a outras empresas do ramo, porém não houve retorno dentro do prazo estabelecido, motivo pelo qual seus preços não puderam ser considerados na composição da estimativa de valor da contratação.

7. Da Conclusão sobre a Adequação da Contratação para o Atendimento da Necessidade a que se Destina [inc. XIII, §1º, art. 18, Lei nº 14.133/2021]

7.1. A contratação de Exames Endoscópicos (colonoscopia, retossigmoidoscopia e endoscopia digestiva alta e colonoscopia em ambiente hospitalar) é uma necessidade preeminente do Setor de Saúde, conforme justificativas constantes neste Documento de Formalização de Demanda.

7.2. Com a referida contratação será possível atender a demanda de munícipes que necessitem deste procedimento e que a quantidade de vagas disponibilizada via SUS não se faz suficiente.

8. Da Fiscalização [artigo 117, caput, da Lei nº 14.133/2021]

8.1. A execução do objeto deste procedimento estará sujeita a fiscalização por representante da Prefeitura Municipal de Bariri, a Srª Myrela Soares da Silva, devendo ser relatadas todas as circunstâncias atinentes à execução do presente contrato e, se o caso, adotando-se as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações aqui entabuladas.





SETOR DE LICITAÇÃO

Bariri, 13 de agosto de 2026.

Myrela Soares da Silva
Diretora de Saúde

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitacao@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA)

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de Exames Endoscópicos (colonoscopia, retossigmoidoscopia e endoscopia digestiva alta). A contratação será dividida em 02 (dois) lotes. Considerando as diferentes características de execução dos procedimentos e, especialmente, a necessidade de disponibilização de estrutura hospitalar para determinados pacientes.

LOTE 1		
ITEM	QTDE (12 meses)	DESCRIÇÃO
01	350	Endoscopia
02	100	Retossigmoidoscopia
03	250	Colonoscopia

LOTE 2		
ITEM	QTDE (12 meses)	DESCRIÇÃO
01	100	Colonoscopia em ambiente hospitalar

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a realização da contratação de exames endoscópicos (colonoscopia, retossigmoidoscopia e endoscopia digestiva alta).

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, considerando que a demanda ocorre de forma parcelada e variável ao longo do exercício, sendo inviável definir previamente a quantidade exata a ser consumida. Esse modelo possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e proporcionando maior economicidade.





SETOR DE LICITAÇÃO

Dessa forma, a contratação pretendida demonstra-se necessária, conveniente e alinhada ao interesse público, permitindo que o Município mantenha a continuidade dos serviços de infraestrutura urbana, assegure a conservação do patrimônio público e atenda às demandas da população com qualidade, eficiência e observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos destinados à realização dos exames endoscópicos demandados pela Diretoria Municipal de Saúde, mediante solicitação e autorização do Município.

Os serviços deverão ser prestados por estabelecimento devidamente regularizado e por profissionais legalmente habilitados para a realização dos procedimentos.

A contratada deverá disponibilizar toda a estrutura necessária para a execução dos exames, incluindo equipamentos, materiais, insumos, medicamentos, profissionais, estrutura de recuperação e demais recursos necessários.

Para o **Lote 01**, os procedimentos poderão ser realizados em estabelecimento especializado em exames endoscópicos, desde que possua estrutura adequada e atenda integralmente às exigências sanitárias e assistenciais aplicáveis.

Para o **Lote 02**, a colonoscopia deverá ser realizada em **ambiente hospitalar**, com estrutura assistencial compatível com pacientes que necessitem de suporte hospitalar diferenciado.

No Lote 02, deverão estar incluídas no preço contratado todas as despesas hospitalares necessárias à execução do procedimento, inclusive aquelas relacionadas ao preparo, eventual internação, assistência pré e pós-procedimento e recuperação do paciente.

A solução foi dividida em dois lotes considerando as características distintas de execução dos serviços e a necessidade de estrutura hospitalar para determinados pacientes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá comprovar que atua no ramo compatível com o objeto da contratação.

Deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, na forma da legislação vigente e das exigências estabelecidas no edital.

A contratada deverá possuir estabelecimento adequado à realização dos





SETOR DE LICITAÇÃO

procedimentos e devidamente regularizado perante os órgãos competentes.

Deverá apresentar **Licença Sanitária válida**, referente às atividades compatíveis com o objeto licitado, expedida pela Vigilância Sanitária competente.

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e credenciados para realização dos exames.

A documentação comprobatória da habilitação dos profissionais responsáveis pela realização dos procedimentos deverá ser apresentada à Diretoria Municipal de Saúde pelo e-mail socialsaude@bariri.sp.gov.br, antes do início da prestação dos serviços.

Sempre que houver alteração do profissional responsável pela realização dos exames, a documentação correspondente deverá ser encaminhada com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis** ao atendimento.

Os profissionais deverão possuir registro ativo no respectivo conselho profissional e habilitação compatível com os procedimentos que irão realizar.

A contratada deverá observar as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis aos serviços de saúde e aos procedimentos endoscópicos.

Os exames deverão ser realizados em pacientes com idade igual ou superior a **12 (doze) anos**, conforme estabelecido pela Diretoria Municipal de Saúde.

Antes da realização do procedimento, o paciente deverá ser submetido à avaliação por profissional habilitado, para verificar suas condições clínicas e a possibilidade de realização segura do exame.

Caso seja identificado risco que impossibilite a realização do procedimento nas condições disponíveis, o paciente deverá ser orientado quanto ao motivo da não realização, devendo ser emitido laudo ou relatório detalhado contendo a justificativa técnica para a impossibilidade de realização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão realizados mediante solicitação da Diretoria Municipal de Saúde, observados os critérios de regulação e autorização estabelecidos pelo Município.

A contratada não poderá recusar injustificadamente a realização dos procedimentos solicitados pela Diretoria Municipal de Saúde. Eventual impossibilidade técnica ou clínica de realização do procedimento deverá ser devidamente justificada pela contratada.

Os agendamentos deverão observar os seguintes prazos:

a) exames eletivos: até **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação da Diretoria Municipal de Saúde;

b) exames de urgência: até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da





SETOR DE LICITAÇÃO

solicitação da Diretoria Municipal de Saúde.

A definição quanto ao caráter eletivo ou de urgência será realizada pela Diretoria Municipal de Saúde, conforme avaliação e indicação clínica.

O Município não está obrigado a agendar quantidade mínima de procedimentos, ficando sob seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento dos agendamentos, conforme a necessidade da rede municipal de saúde e a disponibilidade contratual.

6. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

A realização dos exames endoscópicos será solicitada pela Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante **Solicitação de Fornecimento** emitida pelo setor responsável, de acordo com a demanda dos usuários da rede pública de saúde.

A empresa contratada somente deverá realizar os procedimentos mediante solicitação e autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo de responsabilidade da Administração os exames realizados sem a devida autorização.

Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá providenciar o agendamento dos procedimentos e comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as respectivas datas e horários, de forma a possibilitar a organização e o acompanhamento dos atendimentos.

7. PRAZO DE ATENDIMENTO

A contratada deverá atender às solicitações da Diretoria Municipal de Saúde, realizando os exames no prazo de até **10 (dez) dias úteis** e, nos casos de urgência, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da data da solicitação da Diretoria Municipal de Saúde.

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES

Os exames objeto desta contratação deverão ser realizados em estabelecimento de saúde devidamente habilitado e regularizado perante os órgãos competentes, dispondo de estrutura física, equipamentos, materiais e profissionais necessários à adequada e segura execução dos procedimentos.

Para os serviços previstos no **Lote 01**, os exames de Endoscopia Digestiva Alta, Retossigmoidoscopia e Colonoscopia deverão ser realizados em





SETOR DE LICITAÇÃO

estabelecimento especializado em procedimentos endoscópicos, que disponha de estrutura adequada para atendimento ambulatorial e de todos os recursos necessários à realização dos exames.

Para o **Lote 02**, destinado à realização de Colonoscopia em ambiente hospitalar, os procedimentos deverão ser realizados em estabelecimento hospitalar devidamente habilitado, que disponha de estrutura e suporte assistencial compatíveis com a realização do procedimento, incluindo os recursos necessários para atendimento pré, trans e pós-procedimento, conforme indicação clínica.

O estabelecimento onde serão realizados os exames deverá estar localizado em um raio máximo de **100 (cem) quilômetros** do Paço Municipal "16 de Junho", situado na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Município de Bariri/SP, tendo como finalidade facilitar o acesso dos pacientes e reduzir deslocamentos excessivos, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A distância prevista no item anterior será considerada em relação ao endereço do estabelecimento efetivamente utilizado para a prestação dos serviços, devendo a contratada informar previamente à contratante o endereço completo do local de realização dos exames.

A contratada deverá manter o local de realização dos exames em condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança, acessibilidade e atendimento aos pacientes, observando integralmente as normas sanitárias e demais regulamentações aplicáveis.

Eventual alteração do local de realização dos exames durante a vigência contratual dependerá de comunicação prévia e autorização da contratante, devendo o novo estabelecimento atender a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à distância máxima prevista.

A contratada será integralmente responsável pelos custos relacionados à disponibilização e manutenção da estrutura necessária à realização dos exames, não cabendo ao Município qualquer despesa adicional além dos valores contratados.





SETOR DE LICITAÇÃO

9. MODELO DA GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização será exercida por servidor designado pela Diretoria Municipal de Saúde, sra. Myrela Soares da Silva, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual caberá anotar em registro próprio todos os atendimentos realizados.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Bariri no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada da documentação exigida e após a conferência e aprovação pela Diretoria de Obras, observadas as disposições contratuais e a legislação vigente.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será aquele definido no edital, considerando a natureza do Poderão participar empresas cujo objeto social seja compatível com os serviços licitados e que atendam às condições de habilitação estabelecidas no edital.

A empresa deverá comprovar sua capacidade para execução dos serviços, especialmente quanto à regularidade do estabelecimento, habilitação dos profissionais e atendimento às exigências sanitárias.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, conforme documentos constantes do processo administrativo.

Os valores unitários estimados para cada procedimento constarão da pesquisa de preços e dos documentos que instruem o processo.

A Administração utilizará os valores obtidos na pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação, observadas as disposições da legislação aplicável.





SETOR DE LICITAÇÃO

O valor total estimado será obtido mediante a multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos valores unitários, conforme planilha de preços integrante do processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento da Administração Pública Municipal e com as leis orçamentárias vigentes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de Registro de Preços, as futuras contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária e financeira. As despesas decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das seguintes Diretorias requisitantes: Administração; Agricultura e Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico; Educação; Esporte; Finanças; Gabinete; Infraestrutura; Obras; Saúde; e Assistência Social.

Bariri, 27 de agosto de 2026.

Myrela Soares da Silva
Diretora da Saúde





SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5609/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2026

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Objeto: Registro de Preços para eventual realização de Exames Endoscópicos (colonoscopia, retossigmoidoscopia e endoscopia digestiva alta), para atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
C.N.P.J. n°	
Insc. Est.	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

LOTE 01

ITE M	QTDE (12 meses)	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	350	Endoscopia		
02	100	Retossigmoidoscopia		
03	250	Colonoscopia		

VALOR TOTAL DO LOTE..... R\$

LOTE 02

ITE M	QTDE (12 meses)	DESCRIÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	100	Colonoscopia em ambiente hospitalar		

VALOR TOTAL DO LOTE..... R\$

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: (Os serviços serão prestados na sede da contratada).

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17255-070
www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br
FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209
C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÕES:

- a) Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado;
- b) Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas referentes ao objeto licitado, nos Órgãos Competentes Regulamentadores/Fiscalizadores.

DADOS PARA CELEBRAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS CASO VENCEDORA:

Nome completo: _____
Cargo: _____
Estado civil: _____
C.P.F.: _____
R.G.: _____
Endereço: _____

Bariri, __ de _____ de 2026.

Data/Carimbo e Assinatura do responsável





SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO IV - DECLARAÇÕES)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5609/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2026

D E C L A R A Ç Õ E S

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **D E C L A R A R**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

CUMPRE AS EXIGÊNCIAS de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura Municipal de Bariri**.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17.255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5609/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____
(endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____,
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de
suas atribuições legais, vem:

D E C L A R A R, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°
123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra,
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de
desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico n° 55/2026**,
realizado pela **Prefeitura Municipal de Bariri**.

Por ser verdade assino a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador





SETOR DE LICITAÇÃO

(ANEXO VI - MINUTA DA ATA REGISTRO)

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 00/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 5609/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2026

Aos ____ de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE BARIRI**, com sede à Rua Francisco Munhóz Cegarra, n° 126 , Vila Maria, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.181.376/0001-40, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Airtón Luis Pegoraro, residente e domiciliado nesta cidade de Bariri, em face da classificação da^(s) proposta^(s) de preços, no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, CNPJ/MF. _____, sediada na _____, n° _____ neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n° _____, inscrito no CPF sob n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, na cidade de _____, na qualidade de Fornecedor, tendo sido os referidos preços oferecidos pela^(s) empresa^(s) constante^(s) no processo, cuja^(s) proposta^(s) foi^(ram) classificada^(s) em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços n° 00/2026** e seus Anexos, Processo Administrativo n° 5609/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

1. DO OBJETO:

1.1. **Registro de Preços** para eventual realização de Exames Endoscópicos (colonoscopia, retossigmoidoscopia e endoscopia digestiva alta), para atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades que seguem:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VLR. UN.	VLR. TOTAL
01	350	SV	Lote 01 - Endoscopia		
02	100	SV	Lote 01 - Retossigmoidoscopia		
03	250	SV	Lote 01 - Colonoscopia		
01	100	SV	Lote 02 - Colonoscopia em ambiente hospitalar		

1.2. A COMPROMISÁRIA se obriga a prestar os serviços relacionados acima, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação modalidade **Pregão Eletrônico n° 55/2026**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126 - V. Maria/Bariri/SP - CEP 17.255-070

www.bariri.sp.gov.br - licitação@bariri.sp.gov.br

FONE (14) 3662-9200 - FAX (14) 3662-9209

C.N.P.J. 46.181.376/0001-40





SETOR DE LICITAÇÃO

2. DA VALIDADE DA ATA REGISTRO

2.1. O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura da mesma.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os procedimentos solicitados pela Diretoria Municipal de Saúde, que estiverem constando nesse termo de referência, não poderão ser rejeitados pela contratada sem apresentar razões objetivas e concretas que justifiquem a conduta adotada;

3.2. Os serviços serão prestados através de profissionais contratados pela empresa vencedora, com habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento;

3.3. Os agendamentos de exames eletivos devem ser realizados em até 10 dias úteis e de urgência em até 48 horas a contar da data de solicitação da Diretoria Municipal de Saúde;

3.4. A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer aos pacientes o resultado do exame impresso e em boa qualidade de impressão;

3.5. Havendo necessidade de realização de biópsia, tais como: polipectomias, teste de urease e H. Pylori, bem como encaminhamento de peça cirúrgica para anatomopatológico os custos laboratoriais e de materiais especiais deverão estar inclusos na proposta de preço e será por conta da COMPROMISSÁRIA;

3.6. A COMPROMISSÁRIA deverá emitir mensalmente um relatório detalhado a ser entregue a Diretoria Municipal de Saúde, contendo quantidade de procedimentos realizados/mês, nome do paciente, nome do procedimento e data da realização; bem como prestar todas as informações solicitadas pela Diretoria Municipal de Saúde;

3.7. A COMPROMISSÁRIA deverá realizar os exames para pacientes a partir de 12 anos de idade. A empresa prestadora dos serviços, por meio de profissional habilitado na área, realizará avaliação do paciente antes de iniciar o procedimento e caso seja identificado algum risco à saúde do mesmo, deverá orientá-lo sobre o motivo da não realização, bem como, no momento, emitir laudo detalhado ao qual registre motivos ao qual impossibilitou o procedimento;

3.8. Todos os agendamentos do dia deverá ocorrer sempre no mesmo período (manhã e ou tarde), devido à necessidade da logística do setor de transporte do município.

3.9. Todos os serviços deverão passar por autorização da Diretoria de Serviço de Saúde do Município que controlará a disponibilidade dos serviços e do financeiro.





SETOR DE LICITAÇÃO

3.10. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

3.11. O município não é obrigado a agendar uma quantidade mínima de procedimentos, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do agendamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. São obrigações da *COMPROMISSÁRIA*, além das demais previstas nesta Ata Registro e no Edital:

- a) Executar o serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nessa Ata Registro e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução desta Ata Registro;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata Registro;
- d) A *COMPROMISSÁRIA* não poderá alegar motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto dessa Ata Registro e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- e) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- g) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação de serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- h) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a *COMPROMISSÁRIA* adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.





SETOR DE LICITAÇÃO

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1. São responsabilidades da *COMPROMISSÁRIA*:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) A *COMPROMISSÁRIA* autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

6.1. A Prefeitura obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

6.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O valor global total da contratação é de R\$ _____ (_____).

7.2. Para recebimento do objeto licitado, a Compromitente deverá designar pessoa responsável para tal finalidade, o qual deverá acompanhar/fiscalizar todo o procedimento que antecede a emissão de nota fiscal, como sendo:

- a) A UBS receberá as prescrições médicas e realizará o





SETOR DE LICITAÇÃO

agendamento prévio do exame;

b) O usuário de posse da guia de prescrição dirigir-se-á ao local do exame;

c) Ao final de cada mês, o relatório de exames será entregue ao Serviço Social para conferência, junto a UBS e faturamento.

7.3. O prazo máximo para entrega dos exames será de até 10 (dez) dias.

7.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no Anexo I*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

7.5. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

7.6. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

CNPJ: 46.181.376/0001-40

Rua Francisco Munhóz Cegarra, 126

Bariri/SP CEP: 17250-000

Fone: (14) 3662-9200/socialsaude@bariri.sp.gov.br

7.7. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos à **COMPROMISSÁRIA** em **até 30 (trinta) dias** mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que a realização dos exames se encontra de acordo com o descrito no Anexo I e com a proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIA.

7.8. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.9. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

7.10. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **COMPROMISSÁRIA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à COMPROMITENTE no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.11. Caso a **COMPROMISSÁRIA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.





SETOR DE LICITAÇÃO

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a *COMPROMISSÁRIA* que:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata Registro;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata Registro que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata Registro;
- d) Não celebrar a Ata Registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A *COMPROMISSÁRIA* que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do subitem 8.1.

8.5. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata Registro, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

8.6. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a Ata Registro, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da Ata Registro, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação





SETOR DE LICITAÇÃO

da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata Registro.

8.7. No caso de não prestação dos serviços, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a *COMPROMISSÁRIA* sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Ata Registro.

8.8. As multas lançadas pelo Município com base nos serviços acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

8.9. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a *COMPROMISSÁRIA* da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

8.10. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

8.11. As penalidades serão registradas no cadastro da *COMPROMISSÁRIA*, quando for o caso.

8.12. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à *COMPROMISSÁRIA*, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

8.13. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos pelas infrações administrativas previstas na letras "f", "g", "h", "i" e "j", do subitem 8.1, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

9.2. A *COMPROMISSÁRIA* deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

9.3. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.





SETOR DE LICITAÇÃO

9.4. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.5. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

9.6. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 10 (dez) dias, contado do protocolo do pedido.

9.7. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados.

9.8. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

02 06 - Diretoria de Serviços de Saúde

10.301.0007.2020.0000 - Manutenção da Rede Básica de Saúde;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução desta Ata Registro de Preços, através da Diretoria de Serviços de Saúde.

11.2. O responsável técnico da COMPROMISSÁRIA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços prestados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vincula-se a presente Ata Registro, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a^(s) proposta^(s) apresentada^(s) pela^(s) contratada^(s) e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 55/2026.





SETOR DE LICITAÇÃO

12.2. A COMPROMISSÁRIA da presente Ata Registro de Preços fica obrigada a manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata Registro de Preços.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, ____ de _____ de 2026.

P/ CONTRATANTE

Airton Luis Pegoraro

Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:





MUNICÍPIO DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO

CEP: 17250-000 - BARIRI - SP

FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206



CÓDIGO DE ACESSO

97E64FA5984F4FEFB8766609223591BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: AIRTON LUIS PEGORARO em 29/10/2026 14:11:55

CPF:***.***-.119-53

Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/97E64FA5984F4FEFB8766609223591BD>